



Mensagem nº 023-GP/2023

Em, 10 de abril de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Ver. André Luiz Baier

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em 10/04/23 às 16:15 hrs.
C.M.N.M.

Senhor Presidente, Nobres Edis,

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito por Remanejamento de recursos no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL. Tal solicitação dar – se devido a necessidades de manutenção de estradas e pontes que foram danificadas devido as fortes chuvas. Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 023-GP /2023

Em, 10 de abril de 2023.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.934-GP/2022 de 14 de dezembro de 2.022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL. Tal solicitação dar – se devido a necessidades de manutenção de estradas e pontes que foram danificadas devido as fortes chuvas. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA – SEMEL	
26.782.0038.1406	Abert. Conserv. E Manut. De Estradas vicinais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
15.451.0038.1388	Constr. Ampl. E Ref. De Prédios Públicos	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL GERAL		100.000,00



Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 10 de abril de 2022.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal